



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**142/12/2016 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A CRECHE LUIZ ANTÔNIO**  
**ROCHA CARVALHO, NA PRAÇA FROUTHÉ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**MADALENA/RJ.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, portador da identidade nº 068985530, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.403.062/0001-23, com sede a Rua Cabo Irazy Guimarães, 305 – Pureza – São Fidélis/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **ALDIR DO AMARAL CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10745144-5, expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 070.848.937-09, residente à Rua Cabo Irazy P. Guimarães, nº 305, fundos, Pureza, São Fidélis/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação:**

Fica alterado o contrato de nº 142/12/2016 (Tomada de Preços nº 004/2016), datado de 05/12/2016, tendo em vista melhor adequação da obra referente à contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A CRECHE LUIZ ANTÔNIO ROCHA CARVALHO, NA PRAÇA FROUTHÉ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, uma vez que houve um acerto na planilha inicial, onde foram suprimidos e acrescidos alguns itens, melhorando a qualidade da obra a ser entregue.

Retifica-se a **cláusula Terceira (Valor)**, do Contrato nº 142/12/2016, firmado entre as partes acima qualificadas, que passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito a anterior:

►“ ... **Valor** - onde lia-se **R\$ 611.206,86 (seiscentos e onze mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, passa a **R\$ 577.495,51 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, sendo subtraído ao valor inicial o valor de R\$ 33.711,35 (trinta e três mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

centavos), equivalente a 5,5155% da planilha inicial contratada, conforme informações do Secretário Municipal de Obras de fls. 655/656, constante nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:**

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 25 de abril de 2017.

---

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

---

**ALDIR DO AMARAL CARVALHO**  
**LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_